



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — N.º 209

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 1964

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 1.310, de 15 de janeiro, de 1951, resolve:

Nº 163 — Designar as funcionárias Carlotta Latt, Chefe da Seção de Pessoal, símbolo 5-F e Helena Maria Tapajós de Miranda Leão, Assistente de Administração, nível 16, para, no

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

período de 24 a 26 de setembro corrente, procederem, em São José dos Campos, no Grupo de Organização da Comissão de Atividades Espaciais, aos estudos necessários à organização de uma tabela de pessoal para aquele órgão, arbitrando-lhes três (3) diárias, nos valores de Cr\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta cruzzeiros) e Cr\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzzeiros) cada, respectiva-

mente, de acordo com o art. 135, da Lei nº 1.711, de 1952 e art. 3º do Decreto nº 50.524, de 3-5-61, alterado pelo de nº 52.388 de 20-8-63. — Antonio Moreira Couceiro Presidente.

PORTARIAS DE 25 DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do

art. 1º, do Decreto nº 51.054, de 20 de julho de 1961, resolve:

Nº 164 — Exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Isaías Lerner, do cargo de Escritário, classe A, nível 8, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Conselho.

Nº 165 — Exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Everard, de Góes Fischer, do cargo de Fotógrafo, classe B, nível 11 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Conselho. — Antonio Moreira Couceiro, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 9 DE SETEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as suas atribuições legais resolve:

Nº 1932 — Considerar a título provisório, o servidor Oswaldo dos Santos Souza, matrícula nº 1.027.234, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, responsável pela função gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Orçamento (S.A.D.-1), do Serviço Administrativo Distrital (S. A. D.), do 21º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1833 — Aposentar na forma do art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, ambos da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Damiano Faria, matrícula número 1.041.064, no Cargo de Trabalhador Nível 1, do Quadro do Pessoal.

Nº 1.834 — Aposentar na forma do art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ismael Andrade Laranjeiras, matrícula nº 1.015.914, no Cargo de Guarda Nível 8-A, do Quadro do Pessoal.

Nº 1.835 — Aposentar na forma do art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Alves Maia, matrícula número 1.07.539, no Cargo de Guarda Nível 10, do Quadro do Pessoal, Parte Especial.

Nº 1.836 — Aposentar na forma do art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Pedrosa Cirino Boaventura, matrícula nº 1.028.331, no Cargo de Guarda Nível 8, do Quadro do Pessoal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Nº 1.837 — Aposentar na forma do art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Mártim Barbosa, matrícula número 1.039.573, no Cargo de Trabalhador Nível 1, do Quadro do Pessoal.

Nº 1.838 — Aposentar na forma do art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Cândido dos Santos, matrícula nº 1.039.691, no Cargo de Trabalhador Nível 1, referência IV, do Quadro do Pessoal.

Nº 1.839 — Aposentar na forma do art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Crisóstomo de Oliveira, matrícula nº 1.013.186, no Cargo de Mestre de Obras Nível 13, do Quadro do Pessoal.

Nº 1.840 — Aposentar na forma do art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Leopoldo Augusto de Brito, matrícula nº 1.031.280 no Cargo de Nível 5, do Quadro do Pessoal.

Nº 1.841 — Aposentar na forma do art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Alves de Lana, matrícula número 1.013.265, no Cargo de Mestre de Obras Nível 12-A, do Quadro do Pessoal.

Nº 1.842 — Aposentar na forma do art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antonio Wenceslau de Oliveira, matrícula nº 1.013.285, no Cargo de Escriturário Nível 8-A, do Quadro do Pessoal.

Nº 1.343 — Aposentar na forma do art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hilário Joaquim da Silva, matrícula número 1.016.984, no Cargo de Trabalhador Nível 1, do Quadro do Pessoal.

Nº 1.844 — Aposentar na forma do art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Daniel Ferreira Monteiro, matrícula nº 1.013.363, no Cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias Nível 12-B, do Quadro do Pessoal.

Nº 1.845 — Aposentar na forma do art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Farias Carvalho, matrícula número 1.013.248, no Cargo de Feitor Nível 5, do Quadro do Pessoal.

Nº 1.846 — Aposentar na forma do art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Pedro Geracindo, matrícula número 1.013.249, no Cargo de Feitor Nível 5, do Quadro do Pessoal.

Nº 1.847 — Aposentar na forma do art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Farias Rabelo, matrícula número 1.016.998, no cargo de Trabalhador Nível 1, do Quadro do Pessoal. — Jacintho Xavier Martins Júnior, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 10 DE SETEMBRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as suas atribuições legais resolve:

Nº 1.849 — Exonerar na forma do art. 75, item II, da Lei nº 1.711, de

28 de outubro de 1952, o Engenheiro Nível 17-A, Alfio da Fonseca, matrícula nº 1.082.507, do Cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal. — Jacintho Xavier Martins Júnior, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 11 DE SETEMBRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as suas atribuições legais resolve:

Nº 1.843 — Aposentar na forma do art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sebastião Conrado, matrícula número 1.013.154 no Cargo de Trabalhador Nível 1, do Quadro do Pessoal.

Nº 1.854 — Conceder dispensa ao Engenheiro Nível 18-B, Geraldo de Alencar Nogueira, matrícula número 1.164.876, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da função de Chefe da Comissão Especial de Construção da Ponte Internacional Brasil — Paraguai, em Foz do Iguaçu, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 19 de julho de 1964, tendo em vista a extinção da referida Comissão.

Nº 1.855 — Criar um Escritório de Fiscalização em Foz do Iguaçu, PR, subordinado a esta Diretoria Geral, para jurisdicionar as obras de construção da Ponte Internacional Brasil — Paraguai.

Nº 1.856 — Designar o Engenheiro, nível 18-B, Geraldo de Alencar Nogueira, matrícula nº 1.164.876, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, para exercer a função de Chefe do Escritório de Fiscalização, da Ponte Internacional da Foz do Iguaçu, criado pela Portaria nº 1.855, de 11 de setembro de 1964. — Jacintho Xavier Martins Júnior, Diretor-Geral.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 600,00

Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 450,00

Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número da tabela de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade na recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas, cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

PORTARIAS DE 17 DE SETEMBRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as suas atribuições legais resolve:

Nº 1.873 — Designar o Engenheiro, nível 18-B, Allan de Paula Fernandes, Assessor Técnico do Chefe do 8º Distrito Rodoviário Federal, para como representante deste Departamento, receber os serviços de Terraplenagem e Pavimentação executados no trecho da BR-14 nos Estados de São Paulo e Minas Gerais conforme contratos de empreitadas números 1-62 e 2-62, celebrados pela Diretoria de Vias e Transportes, através da CER-2, com a firma SETAL — Sociedade de Engenharia e Terraplenagem Albertz Ltda.

Nº 1.874 — Designar o Auxiliar de Administração Laerson de Almeida, matrícula nº 2.179.324, amparado pela Lei nº 4.059-62, o escrevente-dactilógrafo, nível 7, Hélio de Arruda, matrícula nº 1.992.976, do Quadro do Pessoal, Parte Especial e o Escrevente William Rodrigues Dias, matrícula nº 2.156.055 amparado pela Lei nº 4.059-62, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão destinada a proceder à apuração de faltas, relativas ao exercício de 1963, nos Depósitos do 11º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.875 — Conceder dispensa ao Assistente de Administração, nível 14-A, José Castilho Rodrigues, matrícula nº 1.165.361, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Liquidação (S.O.-3), do Serviço de Orçamento, da Divisão de Administração.

Nº 1.877 — Designar o Assistente de Administração, nível 14-B, José Castilho Rodrigues, matrícula número 1.165.361, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Controle Orçamentário (D.Tr.-1), da Divisão de Trânsito.

Nº 1.878 — Considerar a título provisório, a servidora Mariza Bernadete Querino de Góes, matrícula nº 2.063.807, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, responsável pela função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Costabilidade (S.A.D.12), do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.3, do 20º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.879 — Considerar a título provisório, o servidor Diógenes Medeiros Wanderley, matrícula nº 2.059.422, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, responsável pela função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Administrativo Distrital, do 20º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.880 — Conceder dispensa ao Engenheiro Odon Fernandes Loures, matrícula nº 2.139.011, amparado pela Lei nº 4.059-62, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Serviço de Trânsito Distrital (S.Tr.D.), do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.881 — Designar o Engenheiro Odon Fernandes Loures, matrícula nº 2.139.011, amparado pela Lei número 4.059-62, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Oficina Central (O.C.), da Divisão de Equipamento Mecânico (D.E.M.).

Nº 1.882 — Resolve expedir a presente portaria declaratória, a Geraldo Vicente de Souza, matrícula número 1.016.965, que a partir de 1 de março de 1964, passou a exercer a função de Trabalhador, ref. 17, na Tabela Especial de Mensalistas, por força do Decreto nº 40.925, de 21 de fevereiro de 1957, publicado no Diário Oficial de 1-3-57 e retificação constante do Decreto nº 48.976, de 29-9-60, publicada no Diário Oficial de 30-9-60.

Nº 1.883 — Conceder dispensa ao Oficial de Administração, nível 18-C, Antônio Ribeiro de Oliveira Bastos, matrícula nº 1.164.973, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 11º Distrito Rodoviário Federal, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1.3.64.

Nº 1.884 — Conceder dispensa ao Oficial de Administração, nível 14-B, Benedito Ramiro de Cerqueira, matrícula nº 1.803.573, do Quadro do

Pessoal, Parte Permanente, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Material (S.E.M.-3) do Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.), do 11º Distrito Rodoviário Federal. — Jacinho Xavier Martins Júnior, Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

RESUMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Aguinaldo de Oliveira Leão, matrícula nº 1.003.088, Motorista, CT-401-8-A — Q.P. — P.P., da U.R.G.S. — Lotação: Faculdade de Agronomia e Veterinária.

Localidade para onde se afastou: Pelotas, Rio Grande e Jaguarão, RS.

Período: 3, 4, 5, 6 e 7 de junho de 1964.

Salário-mínimo da localidade: Cr\$ 25.600,00.

Porcentagem arbitrada: 20% (vinte por cento).

Número de diárias: cinco (5).

Importância paga: Cr\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros).

Justificativa: Viagens a serviço da Faculdade supracitada.

Autoridade concedente: Professor José Carlos Fonseca Milano, Reitor.

Concessão feita no proc. nº 7.890-64, da Reitoria.

Acylo Olindo Ferreira, matrícula no I.P.A.S.E.: 2.024.840, Engenheiro TC-602.17.A — Q.P. — P.P., da U.R.G.S.

Lotação: Divisão de Obras do D.A.C. da Reitoria, da U.R.G.S.

Localidade para onde se afastou: Guaiíba, RS.

Período: 2, 6, 13, 15, 18, 21 e 29 de janeiro de 1964.

Salário-mínimo da localidade: Cr\$ 18.100,00.

Porcentagem arbitrada: 10% (dez por cento).

Número de diárias: cinco (5) diárias integrais e duas (2) meias diárias.

Importância paga: Cr\$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e sessenta cruzeiros).

Justificativa: Viagem a Guaiíba, RS em objeto de serviço no Centro Agrônomo, da U.R.G.S.

Autoridade concedente: Professor José Carlos Fonseca Milano, Reitor.

Concessão feita no proc. nº 5.235-64, da Reitoria.

Prof. Godoy — Matrícula no I.P.A.S.E.: 1.003.164, Motorista, CT-01.8.A, Q.P. — P.P., da U.R.G.S. — Lotação: Faculdade de Agronomia e Veterinária, da U.R.G.S.

Localidade para onde se afastou: Pelotas, RS. Período: 24 a 27 de outubro de 1963.

Salário-mínimo da localidade: Cr\$ 18.100,00.

Porcentagem arbitrada: Cr\$ 20 (vinte por cento).

Número de diárias: quatro (4).

Importância paga: Cr\$ 14.480,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros).

Justificativa: Viagem a Bagé, RS., conduzindo os alunos da 2ª série do Curso de Veterinária, em visita didática da cadeira de Parasitologia, da referida Faculdade.

Autoridade concedente: Professor Pery Pinto Diniz da Silva, Vice-Reitor em exercício.

Concessão feita no proc. nº 15.020-63, da Reitoria.

Forç. Caetano de Castilhos — Matrícula no I.P.A.S.E.: 1.982.689 — Trabalhador, GL 402.1 — Cargo em Comissão de Função Gratificada — Quadro ou Tabela: Q. P.-P. P., da U. R. G. S. Lotação: Faculdade de Agronomia e Veterinária, da U.R.G.S. Sede: Pôrto Alegre, Rio Grande do Sul — Localidade para onde se afastou: Guaíba, RS — Período: 7 de maio de 1964 — Salário-mínimo da localidade: Cr\$ 33.300,00 — Percentagem arbitrada: 10% (dez por cento) Número de dias: meia (1/2) diária — Importância paga: Cr\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta cruzeiros) — Justificativa: Viagem a Guaíba, RS, em objeto de serviço da referida Faculdade — Autoridade concedente: Professor José Carlos Fonseca Milano, Reitor — Concessão feita no Processo nº 7.891-63, da Reitoria.

João Fraga da Silveira — Número de matrícula no I. P. A. S. E.: ... 1-523.154 — Cargo ou função: Trabalhador, GL 402.1 — Quadro ou Tabela: Q. P.-P. P., da U. R. G. S.

Lotação: Faculdade de Agronomia e Veterinária, da U. R. G. S. — Sede: Pôrto Alegre — RS — Localidade para onde se afastou: Guaíba, RS — Período: 7 de maio de 1964 — Salário-mínimo da localidade: Cr\$ 33.600,00 Percentagem arbitrada: 10% (dez por cento) Número de dias: meia (1/2) diária — Importância paga: Cr\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta cruzeiros) — Justificativa: Viagem a serviço da referida Faculdade — Autoridade concedente: Professor José Carlos Fonseca Milano, Reitor — Concessão feita no Processo nº 7.891-64, da Reitoria.

João dos Santos Neto — Número de matrícula no I. P. A. S. E.: ... 1.523.133 — Cargo ou Função — Trabalhador, GL 402.1 — Quadro do Tabela: — Q. P.-P. P., da U. R. G. S.

Lotação: Faculdade de Agronomia e Veterinária, da U. R. G. S. — Sede: Pôrto Alegre, RS — Localidade para onde se afastou: Guaíba, RS — Período: 7 de maio de 1964 — Salário-mínimo da localidade: Cr\$ 33.600,00 — Percentagem arbitrada: 10% (dez por cento) — Número de dias: meia (1/2) diária — Importância paga: Cr\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta cruzeiros) — Justificativa: Viagem a serviço da referida Faculdade — Autoridade concedente: Professor José Carlos Fonseca Milano, Reitor — Concessão feita no Processo nº 7.891-64 da Reitoria.

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE 26 DE JULHO de 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 14, parágrafo 1º, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 1.131 — Declarar ocupantes da referência I, horizontal, a partir das datas abaixo discriminadas, os funcionários do Q.P., P.P., desta Universidade, lotados na Faculdade de Odontologia.

A partir de 2 de abril de 1964

Cargo — Nível — Referência	NOME
Escrevente-datilógrafo AF-204-7 I ...	Maria Aparecida Maestri Andrade
Servente GL-104-5 I	Ignéz de Jesus
Gozinheiro A-501-5A I	Cecília Maria de Jesus

Prof. Aluísio Pimenta Reitor.

PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 14, parágrafo I, da Lei número 3.780 de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 1.136 — Declarar ocupantes da referência horizontal I, a partir das datas abaixo indicadas os funcionários do Q.P., P.P., desta Universidade, lotados e em exercício na Faculdade de Farmácia e Bioquímica.

A partir de 15 de março de 1964

Cargo — Nível — Referência	NOME
Servente 5 I	Iracy Norberto de Assis
Hialotécnico 10 I	José Nascimento dos Santos

Nº 1.140 — Declarar ocupantes da referência I, horizontal, a partir das datas indicadas, os funcionários do Quadro do Pessoal, Parte Permanente da U.M.G. a seguir relacionados, lotados e em exercício na Escola de Arquitetura:

A partir de 29 de outubro de 1963

Cargo — Nível — Referência	NOME
Assistente de Ensino Sup. 17 I	Luiz Raul Guimarães
Impressor 10-C I	Jair Pereira Godinho
Guarda 8-A I	José Luzia Filho
Oficial de Administração 12-A I	Ruth de Castro
Bombeiro Hidráulico 8-A I	Roque de Almeida
Encardenedor 2-A I	Joaquim Costa
Armazenista 10-B I	Luiz Carlos de Oliveira
Instrutor de Ensino Sup. 16 I	Robespierré Sacchetto Gomez
Ascensorista 8-A I	Alencar Alves da Costa
Instrutor de Ensino Sup. 16 I	Maurício José Impelizeri Pinto de Moura

A partir de 20 de fevereiro de 1964	Escrevente-Datilógrafo 7 I	Domingos Magno Ferreira
A partir de 24 de fevereiro de 1964	Datilógrafo 7-A I	Walter Fribida
A partir de 2 de março de 1964	Servente 5 I	Eugênio Linari
A partir de 4 de março de 1964	Servente 5 I	José Afonso Figueira Fernandes
A partir de 17 de março de 1964	Motorista 8-A I	Aurelino Cardoso dos Santos
A partir de 20 de março de 1964	Técnico em Contabilidade 13-A I	Afrânio Guedes Moura
A partir de 21 de março de 1964	Servente 5 I	Daíma Teodoro de Carvalho
A partir de 27 de março de 1964	Impressor 9-B I	Vicente Alves dos Reis
A partir de 28 de março de 1964	Ascensorista 8-A I	Waldomiro Duarte Borges
A partir de 29 de março de 1964	Auxiliar de Bibliotecário 7 I	Zulma Angela Motta de Rocha
A partir de 6 de abril de 1964	Ascensorista 8-A I	Raimundo Santiago Dias
A partir de 8 de abril de 1964	Servente 5 I	Gerardo Marques de Castro
A partir de 9 de abril de 1964	Escriturário 10-B I	Maria Isabel Mesquita Meneghini
A partir de 12 de abril de 1964	Copeiro 4-A I	Senhorinha Antônia da Silva
A partir de 13 de abril de 1964	Escrevente-Datilógrafo 7 I	Maria Imaculada da Souza
A partir de 13 de abril de 1964	Instrutor de Ensino Sup. 16 I	José Guimarães de Brito
A partir de 23 de abril de 1964	Instrutor de Ensino Sup. 16 I	Marina Ewelin Wagner Machado
A partir de 5 de maio de 1964	Servente 5 I	Tereza Martins de Silva
A partir de 11 de maio de 1964	Zelador 8-B I	João Antônio Meirelles
A partir de 15 de maio de 1964	Auxiliar de Portaria 7-A I	Antônio de Moura Knopp
A partir de 20 de maio de 1964	Escrevente datilógrafo 7 I	Carlos Wagner da Silva Dias
A partir de 31 de maio de 1964	Laboratorista 8-A I	Andria de Vasconcelos
	Instrutor de Ensino Sup. 13 I	Rafael Fogli Diniz Ribeiro

Prof. Aluísio Pimenta, Reitor.

PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 51.339, de 24 de novembro de 1961, resolve:

Nº 1.159 — Nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar, a pedido, a partir de 30 de julho do corrente ano, o funcionário Tarcísio Barbosa Arantes ocupante do cargo de Pesquisador Auxiliar código EC-734-15, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Ciências Econômicas. — Prof. Aluísio Pimenta, Reitor.

PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, item 8, do Estatuto da U.M.G., aprovado pelo Decreto nº 38.524 de 5 de janeiro de 1956, e tendo em vista o que consta do Processo nº 62, resolve:

Nº 1.176 — Dispensar, a pedido, o Prof. João Dias Pereira Gomes, a partir de 1 de agosto de 1964, da função de especialista temporário lotado na Reitoria da Universidade a que se refere a Portaria nº 807 de 8 de janeiro deste ano.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso da atribuição conferida pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto 51.359, de 24-11-61, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Filosofia da U.M.G., resolve:

Nº 1.177 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei 1.711 de 28-10-52, regulamentado pelo Decreto 45.807 de 15-4-59 exonerar a pedido Myriam Menin Ferreira, Instrutor de Ensino Superior nível 16 do Q.P., P.P., da U.M.G., do cargo que ocupa na Faculdade de Filosofia da UMG a partir de 15 de fevereiro de 1964.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 14, parágrafo 1º da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 1.178 — Declarar ocupantes da referência I, horizontal, a partir das datas indicadas, os funcionários do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Universidade, lotados na Faculdade de Medicina.

A partir de 1 de julho de 1963

Cargo — Nível — Referência	NOME
Técnico de Laboratório 8-A I	Otilia Fernandes
Aux. de Enfermagem 8-A I	Maria Jane Resende de Lima
Inst. de Ensino Superior 16 I	Guilherme Cabral Filho
Servente 3 I	Eda D'Anunciação Silva
Servente 5 I	Maria da Conceição Batista
As. de Ensino Superior 17 I	Enio Cardillo Vieira
Aux. de Enfermagem 10-B I	Margarida Isidoro Vaz
Inst. de Ensino Superior 16 I	Alberto Soares Teixeira

servente 5 I	Ana Ribeiro da Silva
servente 5 I	Benedito Mendes dos Santos
	A partir de 3 de	outubro de 1963
servente 5 I	Cândida Maria de Jesus
	A partir de 13 de	outubro de 1963
ast. de Ensino Superior 15 I	Alberto Caran
ast. de Ensino Superior 16 I	Hélio Ferreira
	A partir de 21 de	outubro de 1963
servente 5 I	Cely Zatti de Oliveira
servente 5 I	Gumercinda Maria de Jesus
	A partir de 23 de	outubro de 1963
servente 5 I	Agricilla de Jesus
	A partir de 30 de	outubro de 1963
servente 5 I	Luiza José de Oliveira
	A partir de 2 de	novembro de 1963
servente 5 I	Manoel Nunes da Silva
	A partir de 2 de	janeiro de 1964
ast. de Ensino Superior 16 I	Angelo Barbosa Monteiro Machado
	A partir de 6 de	janeiro de 1964
ast. de Ensino Superior 16 I	José Márcio Gonçalves de Souza
	A partir de 17 de	janeiro de 1964
servente 5 I	Raimundo Nonato Ferreira
	A partir de 23 de	janeiro de 1964
laboratorista 9-B I	Milton Francisco de Souza

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta de processos próprios da Faculdade de Filosofia, resolve:

Nº 1.183 — Consoante o disposto pelo Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta o artigo 74 da Lei 3.780 de 12 de julho de 1960, alterado pelos Decretos nºs. 51.535, de 16 de agosto de 1962, 51.624 de 17 de dezembro de 1962 e 1.977 de 2 de janeiro de 1963, conceder gratificação especial de nível universitário de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos dos respectivos cargos a Celina Lima de Moraes e José de Anchieta Corrêa, Instrutores de Ensino Superior, EC-504.13, do Q.P. da U.M.G.

Nos termos do artigo 8º, parágrafo único, do referido Regulamento, gratificação concedida será paga após a publicação da presente Portaria, retroagindo os efeitos da concessão a 1 de janeiro de 1961, ou à data do exercício inicial dos cargos se posterior. — Prof. Aloisio Pimenta, Reitor.

PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, item 16, do Estatuto da UMG, aprovado pelo Decreto nº 38.524 de 5 de janeiro de 1956, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 6 resolve:

Nº 1.181 — Nos termos do art. 34, parágrafo único da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e da Circular nº 2-59, de 27-1-59, da S.P.R., olocar, ad referendum do Senhor Presidente da República, à disposição do Ministério das Minas e Energia, por mais um (1) ano, em prorrogação, mantidos os vencimentos e as demais vantagens do cargo, o servidor Hélio Ribeiro Bustamante, Contador, TC-302-17A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da U.M.G. lotado na Escola de Arquitetura. — Prof. Aloisio Pimenta, Reitor.

PORTARIA DE 1 DE SETEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso da delegação de poderes que lhe foi atribuída pela Diretoria da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Cultura, mediante a Portaria nº 26 de 23 de fevereiro de 1964 e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Farmácia, resolve:

Nº 1.182 — Consoante os artigos 8º e 9º do Decreto nº 50.562 de 8 de maio de 1961, que regulamenta o art. 74 da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960, alterado pelos Decretos nºs 51.535 de 16 de agosto de 1962 e 51.624, de 17 de dezembro de 1962, aumentar para 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos dos respectivos cargos, o "quantum" da gratificação especial de nível universitário concedida a Hélio Duarte Braga, Farmacêutico, TC-701-17-A, do Q.P. do M.E.C., lotado e em exercício nessa Faculdade.

Nos termos do artigo 8º, parágrafo único do referido Regulamento, a gratificação concedida será paga após a publicação da presente Portaria, retroagindo os efeitos da concessão a 1 de janeiro de 1961, ou à data do exercício inicial do cargo, se posterior. — Prof. Aloisio Pimenta, Reitor.

PORTARIAS DE 2 DE SETEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Filosofia, resolve:

Nº 1.184 — Consoante o disposto pelo Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta o artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, alterado pelos Decretos nºs. 51.535, de 16 de agosto de 1962, 51.624 de 17 de dezembro de 1962 e 1.977 de 2 de janeiro de 1963 concedeu gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos dos respectivos cargos a José Santos Vidigal, médico, TC-801-17A, e João Batista Ferraz Drummond, Professor de Ensino Secundário, EC-507-16A, do Q.P.P.E., da U.M.G.

Nos termos do artigo 8º, parágrafo único, do referido Regulamento, a gratificação concedida será paga após a publicação da presente Portaria, retroagindo os efeitos da concessão a 1 de janeiro de 1961, ou à data do exercício inicial dos cargos, se posterior.

Nº 1.185 — Consoante o disposto pelo Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta o artigo 74 da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960, alterado pelos Decretos nºs. 51.535 de 16 de agosto de 1962, 51.624 de 17 de dezembro de 1962 e 1.977 de 2 de janeiro de 1963, conceder gratificação especial de nível universitário de 15% (quinze por cento) sobre os

vencimentos do respectivo cargo a Maria Lúcia Andrade Garcia, Instrutor de Ensino Superior, EC-504-16 do Q.P. — P.E. da U.M.G.

Nos termos do artigo 8º, parágrafo único, do referido regulamento, a gratificação concedida será paga após a publicação da presente Portaria, retroagindo os efeitos da concessão a 1 de janeiro de 1961, ou à data do exercício inicial do cargo, se posterior. — Prof. Aloisio Pimenta, Reitor.

PORTARIA DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 14, parágrafo I, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 resolve:

Nº 1.188 — Declarar ocupantes da referência I, horizontal, e partir das datas abaixo indicadas, os funcionários do Q.P., P.P. desta Universidade lotados na Faculdade de Medicina.

Cargo — Nível — Referência	NOME
Médico 18B I Antônio Joaquim Barbosa Gonçalves
Prof. de Ens. Superior 18 I Paulo Diniz Carneiro
	A partir de 3 de
Prof. de Ens. Superior 18 I Rubens Monteiro de Barros
	A partir de 4 de
Médico 18B I Alberto Freire de Carvalho
	A partir de 8 de
Assist. de Enfermagem 13-A I Esmeralda Silva Malaspina
	A partir de 13 de
Servente 5 I Ubaldina de Jesus
	A partir de 17 de
Servente 5 I Ondina Andrade dos Santos
	A partir de 24 de
Assist. Enfermagem 13A I Maria José Gomes
	A partir de 1 de
Servente 5 I Zulmira Barbosa dos Santos
	A partir de 2 de
Enfermeira 18B I Rita Cândida Gomes
	A partir de 4 de
Servente 5 I Anésio José Dias
	A partir de 11 de
Aux. de Enfermagem 8A I Maria Pereira dos Santos
	A partir de 19 de
Eletricista Instalador 9B I Raimundo Fernandes
	A partir de 29 de
Prof. Ens. Superior 18 I Zeno Freitas Santa Rosa
Assist. Ens. Superior 17 I Armando Aquiles Tenuta
	A partir de 30 de
Médico 17A I Maria Benita Portela Lobato
Médico 17A I Orino de Bastos
Inst. Ens. Superior 16 I Délio de Moura Bicalho
Inst. Ens. Superior 18 I Newton Fernandes Brandão
Inst. Ens. Superior 16 I Orlins Duval Marra
Inst. Ens. Superior 16 I Wilson Mayrink
Assist. Enfermagem 15B I Nair Santos
Assist. Enfermagem 15B I Rosa de Souza Soares
Guarda 10B I Terezinha Almeida Costa
Aux. Enfermagem 8A I Maria de Lourdes Barreto
Aux. Enfermagem 8A I Stela Maris da Silva
Aux. Enfermagem 8A I Terezinha Pedreira de Souza
Servente 5 I Célia Lemos Sobrinha
Servente 5 I Eufrosina Alves Saraiva
Servente 5 I Irany Campos
Servente 5 I Neuza Maria dos Santos
Aux. Enfermagem 8A I Miriam Desiré de Avila Mendanha
	A partir de 1 de
Enfermeiro 18 I Deljanira Pereira Vilela
Aux. Enfermagem 10B I Amália Paraizo Mendonça Filha
Aux. Enfermagem 8A I Maria Ribeiro de Castro
Servente 5 I Custódio Rodrigues da Silva
Servente 5 I Darcy Ferreira dos Santos
	A partir de 2 de
Prof. Ens. Superior 18 I Hélio José Lins Werneck
Enfermeiro 17A I Willes Alves Rocha
Guarda 10B I Hélia Augusta dos Reis
Aux. Enfermagem 8A I Maria Francisca de Oliveira
Servente 5 I Eli Júlio Marinho
	A partir de 3 de
Aux. Enfermagem 10B I Eva Teixeira Pôrto
	A partir de 4 de
Aux. Enfermagem 10B I Francisca Rita de Jesus
Guarda 10 B I Maria José de Jesus
	A partir de 5 de
Enfermeiro 17A I Clélia Ferreira de Carvalho
Aux. Enfermagem 10B I Helena Lúcia Barbosa
Servente 5 I Alberto Francisco Rodrigues
	A partir de 6 de
Guarda 10B I Cássia da Silva
Aux. de Enfermagem 10B I Maria Celina dos Santos
	A partir de 8 de
Médico 18B I Raul Soares de Souza Lima
	A partir de 9 de
Aux. de Enfermagem 10B I Delfina Alves Frois
	A partir de 10 de
Guarda 10B I Juvenila Rodrigues
Servente 5 I Carlos Nascimento de Jesus
	A partir de 11 de
Servente 5 I Palmira Brandão Rosetti

Mestre de Obras 13B I	A partir de 12 de outubro de 1963	Vitorio Santarelli
Aux. Enfermagem 8A I		Raimunda Cotta de Vasconcellos
Servente 5 I		Antônio Gomes do Nascimento
Assist. Enfermagem 15B I	A partir de 13 de outubro de 1963	Maria da Conceição Nascimento
Enfermeiro 18B I	A partir de 14 de outubro de 1963	Eva Lúcia Veloso
Servente 5 I	A partir de 15 de outubro de 1963	Guilomar de Souza Dias
Aux. Enfermagem 10B I	A partir de 16 de outubro de 1963	Florisbela Lopes da Paixão
Servente 5 I		Maria de Lourdes da Conceição
Servente 5 I	A partir de 17 de outubro de 1963	Gerclia Júlia dos Santos
Servente 5 I	A partir de 18 de outubro de 1963	Aracy da Silva Fiores
Servente 5 I		Raimunda de Carvalho Miranica
Guarda 10B I	A partir de 19 de outubro de 1963	Evangelina Aurea Costa
Médico 17A I	A partir de 20 de outubro de 1963	Lourenço Freire de Carvalho
Aux. de Enfermagem 8A I		Nancy Angela da Conceição Sapinho
Servente 5 I		Antônio Rodrigues de Aquino
Servente 5 I	A partir de 21 de outubro de 1963	Henrique Afonso Filho
Servente 5 I	A partir de 23 de outubro de 1963	Carmen de Paula
Servente 5 I	A partir de 25 de outubro de 1963	Antônio Freire Barbosa
Servente 5 I	A partir de 26 de outubro de 1963	Itagiba Soares de Oliveira
Instrutor Ens. Superior 16 I	A partir de 27 de outubro de 1963	Aloisio Sales da Cunha
Médico 17A I	A partir de 30 de outubro de 1963	Márcio de Jesus Brandão
Aux. Enfermagem 10B I		Lucy do Espírito Santo
Servente 5 I	A partir de 31 de outubro de 1963	Antônio Batista Dias
Enfermeiro 18B I		Mariza Pereira Rocha
Servente 5 I		Afonso Celso Otoni
Servente 5 I		Fernando dos Santos
Servente 5 I		Luiz Gonçalves
Assist. Enfermagem 15B I	A partir de 2 de novembro de 1963	Neide Maria Bandeira
Servente 5 I	A partir de 12 de novembro de 1963	Carmen da Silva Matos
Servente 5 I	A partir de 29 de novembro de 1963	Raimundo Ferreira Rosa
Enfermeira 18B I	A partir de 1 de dezembro de 1963	Dalva da Silveira Matos
Aux. Enfermagem 10B I	A partir de 15 de dezembro de 1963	Nair Bonfim dos Santos
Inst. Ens. Superior 16 I	A partir de 1 de janeiro de 1964	Décio Correa de Figueiredo
Inst. Ens. Superior 16 I		João Leite Ferreira Filho
Inst. Ens. Superior 16 I		José Antônio Rodrigues
Inst. Ens. Superior 16 I	A partir de 2 de janeiro de 1964	José Estanislau de Morais
Aux. Enfermagem 8A I		Luiza Rezende
Inst. Ens. Superior 16 I	A partir de 6 de janeiro de 1964	Hermes Pardini
Inst. Ens. Superior 16 I	A partir de 7 de janeiro de 1964	Benedito Afonso Rodrigues
Aux. Enfermagem 8A I	A partir de 17 de janeiro de 1964	Nadyr Barbosa da Costa
Aux. Enfermagem 8A I	A partir de 23 de janeiro de 1964	Maria José Cotta
Enfermeiro 17A I	A partir de 30 de janeiro de 1964	Eutália Francisca Coelho
Servente 5 I	A partir de 1 de fevereiro de 1964	Vicente Alves da Cruz
Servente 5 I	A partir de 3 de fevereiro de 1964	Nides Alves Vidate
Médico 17A I	A partir de 28 de março de 1964	José Luciola

Prof. Aluisio Pimenta, Reitor.

PORTARIA DE 9 DE SETEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 14, parágrafo 1º da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 1.190 — Declarar ocupantes da referência I, horizontal, a partir das datas indicadas, os funcionários do Quadro de Pessoal, Parte Permanente da U.M.G. lotados na Faculdade de Medicina.

Cargo — Nível — Referência	NOME	
Servente 5 I	A partir de 1 de julho de 1963	Maria Ferreira de Oliveira
Servente 5 I		José dos Santos Cotta
Servente 5 I		Euclides do Espírito Santo
Aux. de Enfermagem 10B I		Antônia Felix Nascimento
Técnico de Laboratório 12A I		Laurinda do Carmo Magalhães
Técnico de Laboratório 12A I		Miguel Campos Filho
Laboratorista 9B I		Maria da Conceição Dias Coelho
Enfermeiro 18B I		Sebastiana de Oliveira Neto
Médico 18B I		Luiz Garcia Pedross
Servente 5 I	A partir de 2 de julho de 1963	Targino Mato
Médico 18B I	A partir de 3 de julho de 1964	Jayne Neves

Servente 5 I	A partir de 6 de julho de 1963	Alzira Alves Ribeiro
Servente 5 I	A partir de 13 de julho de 1963	Joana Paula de Oliveira
Servente 5 I	A partir de 17 de julho de 1963	Antônio Celso Lopes
Servente 5 I	A partir de 29 de setembro de 1963	Filomena Maria Ramos
Servente 5 I	A partir de 30 de setembro de 1963	Conceição Gomes Corrêa
Servente 5 I		Edgard de Souza Dias
Servente 5 I		Francisco Abílio do Nascimento
Servente 5 I		Juracy Fernandes Tavares
Médico 18B I		Clóvis Vilca Junqueira
Médico 18B I		David Rezende
Médico 18B I		Evaldo Furtado
Médico 17A I		Fernando Moreira dos Santos
Médico 18B I		Ilduê Leite Neves
Médico 18B I		Javert Barros
Médico 17A I		Pedro Cardoso Filho
Médico 17A I		Pedro Rodrigues Homem
Médico 17A I		Raul Costa Filho
Médico 17A I		Thadeu Pereira de Figueiredo
Médico 17A I		Thalles Contaga de Barros
Aux. de Enfermagem 8A I		Maria Aparecida da Fonseca
Aux. de Enfermagem 8A I		Maria Elcete de Aquino
Aux. de Enfermagem 8A I		Maria Rosa da Conceição
Aux. de Enfermagem 8A I		Raimundo Alves de Assis
Técnico de Laboratório 12A I		José Batista Pereira
Inst. de Ens. Superior 16 I		Arnaldo Antônio Elman
Inst. de Ens. Superior 16 I		Ayrton Garcia Filho
Inst. de Ens. Superior 16 I		Jaeder Teixeira de Siqueira
Guarda 8A I		Antônia Alves de Souza
Guarda 10B I		Edith Vicência da Silva
Guarda 10B I		Iracema Mendes de Figueiredo
Guarda 10B I		Olivia de Oliveira Duarte
Ass. de Ensino Superior 17 I		Bernardino de Assis Ladeira
Prof. de Ensino Superior 13B I		Manoel Barrochin
Aux. de Enfermagem 10B I		Erceia Guimarães
Aux. de Enfermagem 10B I		Maria Aparecida Alves

Inst. Ens. Superior 16 I	A partir de 1 de outubro de 1963	Celso Afonso de Oliveira
Téc. de Laboratório 12A I		Rubens Miranda
Médico 18B I		José Moreira Santiago
Servente 5 I		José Amaro de Souza Ribeiro
Servente 5 I		José Cordeiro da Silva
Servente 5 I		José Gonçalves Rodrigues
Guarda 10B I	A partir de 2 de outubro de 1963	Márcia Maria Pereira Costa
Servente 5 I		José Maria Bernardes
Téc. de Laboratório 12A I		Tarcísio de Campo Ribeiro
Médico 17A I	A partir de 3 de outubro de 1963	Milton Machado
Servente 5 I		Ana Escolástica de Almeida
Servente 5 I	A partir de 4 de outubro de 1963	José Francisco de Araújo
Servente 5 I	A partir de 6 de outubro de 1963	José Rezende Mendonça
Servente 5 I	A partir de 7 de outubro de 1963	Geraldo Alves do Nascimento
Servente 5 I	A partir de 9 de outubro de 1963	José Natalício Botelho
Servente 5 I	A partir de 14 de outubro de 1963	José Luiz Pollicarpo
Servente 5 I	A partir de 29 de outubro de 1963	Geraldo Apolinário de Matos
Servente 5 I	A partir de 4 de novembro de 1963	Maria Alves Moreira
Servente 5 I	A partir de 29 de novembro de 1963	José Júlio
Servente 5 I	A partir de 1 de janeiro de 1964	Ivo Vieira
Inst. de Ens. Sup. 16 I		Carlos Américo Fattini
Inst. de Ens. Sup. 16 I		Celso Pedro Tafuri
Inst. de Ens. Sup. 16 I		Clóvis Bocchut de Menezes

Prof. Aluisio Pimenta, Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MORTALITOS

PORTARIAS DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 421 — Designar o Diretor Agregado — Joaquim Pries de Oliveira — para substituir o Inspetor-Geral, nos impedimentos legais, temporários ou

eventuais, até trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 78, Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Nº 430 — Designar o Engenheiro, nível 18 — Italo Braille França — para responder pelo expediente da Divisão de Engenharia do Departamento de Aplicação do Patrimônio, símbolo 5-C, enquanto perdurar o afastamento do respectivo titular, que se encontra em gozo de licença especial.

A presente Portaria vigorará a partir de 4 de agosto de 1964. — Wilson Vieira Chaves

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

LISTA DE ANTIGUIDADE, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, DOS PROCURADORES

Posição em 31 de março de 1964

PRIMEIRA CATEGORIA

NOME	Data do Exercício		Tempo de Serviço		
	No IPASE	Categoria	Categoria	Federal	Est./Mun.
1 — Henrique de Carvalho Simas	17- 2-43	27-12-49	6.209	6.237	—
2 — Léo Lopes de Resende	4- 9-34	10- 6-51	4.679	10.802	238
3 — Joaquim de M. Felhães Filho	15- 6-34	24-12-52	4.116	10.839	—
4 — Francisco de Melo Pedrosa	9- 2-35	24-12-52	4.116	10.584	—
5 — Adhemar Silveiras	22- 4-35	24- 3-53	4.026	11.849	—
6 — Lúcio Martins Pereira	24- 6-36	30- 9-55	3.106	10.122	—
7 — Carlos Arthur de Carvalho Mota	2- 1-36	30- 9-55	3.106	10.105	—
8 — Lysandre Monteiro de Rezende	18-11-39	30- 9-55	3.106	9.369	—
9 — Mário Augusto L. D. Junqueira	9- 2-35	31-12-55	3.014	10.644	—
10 — Candido Egydio Gonçalves	14- 8-35	30- 9-58	2.010	10.458	—
11 — Orlando Rôças Júnior	1- 7-46	23- 5-60	1.409	6.484	—
12 — Danilo Lobo Torreão	16-10-36	15- 9-60	1.297	9.955	—
13 — Octávio Bulcão de Gusmão	30- 3-35	17- 8-61	836	10.471	—
14 — Sancho de Bittencourt Berenguer	23- 2-38	24- 5-62	678	8.820	—
15 — Pércicles da Silva Pinheiro	1- 7-41	24- 5-62	678	8.316	—
16 — Alberto João Ferreira	1-10-43	24- 5-62	678	7.776	—
17 — Derlopidas Correia de Melo	19- 2-38	24- 5-62	678	7.397	—
18 — Tércio Cesar de Queiroz	12- 1-48	24- 5-62	678	8.570	—
19 — Erasmo Martins Pedro	2- 5-46	24- 5-62	678	6.544	—

Subprocuradoria Geral, 6 de outubro de 1964 -- Lúcio Martins Pereira, Subprocurador Geral — Léo Lopes de Resende, Procurador Geral.

SEGUNDA CATEGORIA

NOME	Data do Exercício		Tempo de Serviço		
	No IPASE	Categoria	Categoria	Federal	Est./Mun.
1 — Mário Campos Resende	29- 5-46	10- 6-51	4.679	8.920	—
2 — Mauro de Souza Machado	30- 4-46	24- 3-52	4.391	6.546	—
3 — Gabriel de Oliveira Cavalcanti	19- 6-46	24-12-52	4.116	6.468	—
4 — Iréneo Joffly Netto	28-11-46	24- 3-53	4.026	7.482	1.429
5 — Benjamin A. Pereira de Queiroz	12- 5-46	24-12-52	3.904	6.351	—
6 — Hermano Alfredo Neto de Sá	19-11-46	30- 9-55	3.106	6.510	4.829
7 — Hercílio Ferreira Benvindo	21- 8-47	30- 9-55	3.106	6.481	2.102
8 — Sizenando Nabuco de Melo	27- 5-46	31-12-55	3.104	6.519	5.549
9 — Flávio José Pareto Júnior	3-10-46	30- 9-58	2.010	8.343	—
10 — José Bandeira de Melo	1- 6-50	30- 9-59	2.010	5.083	—
11 — José de Rezende Silva	1-10-46	15- 9-60	1.297	6.422	—
12 — Newton Martins O'Dwer	29- 4-47	17- 8-61	958	6.212	—
13 — José Gallotti Peixoto	10- 3-48	23- 5-60	1.409	5.896	—
14 — Hildebrando Torres Espinola	10- 7-47	17- 8-61	958	6.140	155
15 — Magno Cardoso Veras	12- 1-49	24- 5-62	678	5.558	—
16 — Odilon Lopes de Rezende	14- 8-47	24- 5-62	678	10.831	116
17 — Lineu Rodrigues de Carvalho	19- 7-48	24- 5-62	678	5.735	711
18 — Murilo Aranha	25- 4-53	24- 5-62	678	5.389	374
19 — Carlos Antônio de Souza Dantas	19- 5-52	24- 5-62	678	4.335	—
20 — Ascanio Ferrário de Almeida	—	24- 5-62	678	5.221	—
21 — Carlos Alberto Bocayuva Carvalho	7- 2-51	24- 5-62	111	4.802	524

Subprocuradoria Geral, 6 de outubro de 1964. — Lúcio Martins Pereira, Subprocurador Geral — Léo Lopes de Resende, Procurador Geral

TERCEIRA CATEGORIA

NOME	Data do Exercício		Tempo de Serviço		
	No IPASE	Categoria	Categoria	Federal	Est./Mun.
1 — Cleomar de Barros Loyola	6-6-46	20-12-49	5.216	6.509	—
2 — Eduardo Alexandre F. dos Anjos	23-1-48	27-12-49	5.209	10.870	—
3 — Antônio Chaves Casado Lima	19-1-48	27-12-49	5.209	8.927	—
4 — Pedro José Rodrigues	16-1-50	16-1-50	5.189	5.189	—
5 — Carlos Humberto Carneiro da Cunha	3-4-43	14-1-50	5.187	5.612	—
6 — Antônio de Albuquerque Montenegro	21-10-47	16-9-50	4.946	6.007	2.415
7 — Lourival Torreão	22-10-49	13-11-50	4.888	5.275	—
8 — Cláudio de Andrade Ramos	13-3-48	12-12-50	4.859	5.794	—
9 — Urbano H. Magalhães de Almeida	7-6-48	12-12-50	4.858	6.363	—
10 — Edson Regis de Carvalho	29-11-50	29-11-50	4.841	4.841	—
11 — Antônio Brasileiro da Costa	10-1-51	10-1-51	4.830	5.897	—
12 — Ary Teixeira	—	10-1-51	4.830	—	—
13 — Sabato Antônio Magaldi	1-10-48	10-1-51	4.830	5.661	+
14 — Almir Canavieira Neves	27-7-49	10-1-51	4.830	5.362	—
15 — Altino da Cunha Rego	22-10-47	23-1-51	4.817	6.006	—
16 — Marciano Alves Freire	23-1-51	23-1-51	4.817	4.817	3.798
17 — Nicanor Tolentino Leite	5-8-47	29-5-51	4.692	6.013	—
18 — Eno Santiago Peixão	3-4-52	3-4-52	4.391	4.391	—
19 — Juvenal Alves da Rocha	26-5-52	26-5-52	4.328	8.869	1.181
20 — Ivanildo Valença Bezerra	8-3-52	1-9-54	3.500	3.500	—
21 — Oswaldo dos Santos Jacintho Jr.	31-8-54	18-8-55	3.149	3.149	—
22 — Gumalaj Ribeiro Paiva	22-8-55	22-8-55	3.145	3.145	—
23 — Manoel Afrânio Carneiro Novaes	18-8-55	18-8-55	3.136	3.136	—
24 — José Machuca	30-1-56	30-1-56	2.977	2.977	—
25 — Geraldo Santos Abreu	3-7-59	3-7-59	1.734	1.734	—
26 — Vinicius Mincarone	5-8-59	5-8-59	1.654	1.654	—
27 — Oscar Bernardo Carneiro da C. Neto	9-2-60	9-2-60	1.513	1.513	—
28 — Benjamin Uchôa Bittencourt	10-5-60	10-5-60	1.453	1.453	—
29 — Nello Machado Pinheiro	20-5-60	20-5-60	1.443	1.443	—
30 — Otônio Monteiro Pinheiro	25-5-60	25-5-60	1.435	1.435	—
31 — Tarciso de A. Barreto Campelo	30-5-60	30-5-60	1.431	1.431	—
32 — Maria Antônia Naves de Oliveira	19-9-55	23-5-60	1.409	2.996	—
33 — Eduardo Lodi	6-6-60	6-6-60	1.423	1.423	—
34 — Domingos Soares de Sá	14-6-60	14-6-60	1.417	1.417	—
35 — Maria Gabriela Jambeiro de Melo	23-6-60	23-6-60	1.409	1.409	—
36 — Fausto Penalva	5-7-60	5-7-60	1.398	1.398	—
37 — José Nelson Rangel	23-7-60	23-7-60	1.376	1.376	—
38 — José Carlos P. Medeiros da Fonseca	5-8-60	5-8-60	1.366	1.366	—
39 — Flávio W. Bocayuva Bulcão	6-10-60	6-10-60	1.309	1.309	—

+ Incluído nos termos de decisão judicial tramitada em julgado.

Subprocuradoria Geral, 6 de outubro de 1964. — *Lucio Martins Pereira*, Procurador Geral — *Léo Lopes de Resende*, Procurador Geral.

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS PROCURADORES DE 3.ª CATEGORIA QUE INGRESSARAM NA CARREIRA POR VIA DA READAPTAÇÃO

Posição em 30-9-1964

Nome	Data do na Carreira	Nº de dias na Categoria
Dirceu Cardoso	01-07-63	458
Jorge Constâncio Rocancourt Saldanha	01-07-63	458
Rogério Thompson de Lima	01-07-63	458
Luiz Afonso S. de Camargo Aranha	11-10-63	345
Estevam Fregapani	18-11-63	317
Antônio de Holanda Moura	16-01-64	258
Fernandino Caideira de Andrade	27-02-64	217
José Camelo da Costa Júnior	27-02-64	217
Zilmar Canavieiras Neves	27-02-64	217
Gutemberg Lima Rodrigues	27-02-64	217
Jamil Shera	27-02-64	217
Osny Paes Muniz	27-02-64	217

Nome	Data do Ingresso na Carreira	N.º de dias na Categoria
Claudionor L. Cardoso de Castro	10-03-64	204
Daniel da Silva Glória	18-03-64	196
Hercy Gouveia Falcone	27-02-64	217
Doris Tavares da Cunha	17-08-64	105
Hilton Guedes Ferreira	17-06-64	105
Iris Lim ade Souza	17-06-64	105
Rui Gondim Coutinho	17-06-64	105
Acilio Oliveira Lara Rezende	17-08-64	105
Wallace Wilson	17-08-64	105
Afonso Monteiro Montenegro	17-06-64	105
Dulce Angélica Prado Vasques	17-08-64	105
Edgard Cavalcanti de Albuquerque	17-06-64	105

Subprocuradoria Geral, 6 de outubro de 1964. — *Lucio Martins Pereira*, Subprocurador Geral. — *Visto: Léo Lopes de Resende*, Procurador Geral.

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência do Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 35-64

Rodovia: Avenida Principal do Centro Rodoviário na Guanabara.
Trecho: Estacas 0 (zero) a 6 + 10,60.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às 15h 30m do dia 23 (vinte e três) do mês de novembro de 1964, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas nº 522 - 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer forma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupo de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - Concorrência Pública - Edital nº 35-64", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) nome da proponente endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

c) acréscimo ou redução em percentagem única sobre os preços, constantes da Tabela de preços do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64;

d) a julgo do presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão do registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregadores e responsáveis técnicos, atestado a que se refere o Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961, etc.);

EDITAIS E AVISOS

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e locais) pela firma votaram nas últimas eleições (art. 33, § 1º, alínea "c", da Lei nº 2.550 de 25 de julho de 1955);

j) cronograma percentual da distribuição financeira dos serviços para efeito de reajustamento; referido cronograma deverá previr, após o nonagésimo dia (inclusive) a partir do início dos serviços, igualdade das razões: realizações acumuladas valor total previsto neste Edital e prazo decorrido desde o início dos serviços prazo total de execução.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º A julgo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "g", deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não a apresente, deverá provar que sua atividade preponderante, é de outra natureza, apresentando portanto, o documento de quitação do sindicato respectivo.

CAPÍTULO II

Prova de capacidade

6. A participação na concorrência dependente de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) que a empresa tenha executado para entidade ou órgão do serviço público-federal ou estadual serviços de pavimentação betuminosa ou a concreto de cimento Portland inclusive base estabilizada ou de macadame hidráulico, em área igual ou superior a 70.000 m² (setenta mil metros quadrados) em prazo igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos e em área igual ou superior a 210.000 m² (duzentos e dez mil metros quadrados) ao longo da existência da firma;

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea "a", deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direto e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo

D. N. E. R. O conjunto apresentado, a julgo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

1 trator de esteira com potência na barra de tração igual ou superior a 150 HP, equipado com lâmina;

1 trator de esteira, com potência na barra de tração igual ou superior a 150 HP, equipado com scraper;

5 transportadores (carrinhos) basculantes ou vagões autopropulsores de descarga inferior);

1 motoniveladora de potência mínima no freio de 100 HP;

1 rôlo compactador tipo "pé de carneiro" com dois tambores;

1 rôlo compressor de 3 rodas de 10 a 12 toneladas;

1 carro-pipa de 6.000 litros de capacidade, equipado com barra de distribuição de água;

1 betoneira de 800 litros de capacidade.

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices da dívida pública, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil Sociedade Anônima representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pela concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea "g", do Item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice da dívida pública, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A.; representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo, devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por

cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços e menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV

Descrição dos serviços — Forma de execução e andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia Avenida Principal do Centro Rodoviário na Guanabara, trecho Estacas 0 a 6 + 10,60 e abrangem:

a) Locação do projeto da extensão discriminada no item 10;

b) Terraplenagem mecânica necessária à implantação do corpo estradal, obras de arte correntes, drenagem e obras de arte complementares, importando na movimentação de 2.250 m³ (dois mil duzentos e cinquenta metros cúbicos) a uma distância média provável de transporte de 100 metros (cem metros) com classificação média provável de:

Escavação em 1ª categoria: 100%.
O volume, a distância de transporte e a classificação acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo à contratante qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos;

c) Pavimentação, compreendendo regularização, refêre do subleito, base de macadame hidráulico, meios-fios e pavimento de concreto, de cimento Portland.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do art. 7º, Capítulo II, a medida que for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V

Prazos

14. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o D.N.E.R. no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

16. O prazo para conclusão total trabalhos fica fixado em 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no art. 15.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., e, somente, será possível nos seguintes casos:

a) força maior ou caso fortuito;
b) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER.

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no item 10, Capítulo IV, do presente edital;

f) insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros à execução parcial ou total da obra.

CAPÍTULO VI
Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão:

a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;

b) as avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;

c) entre duas medições ou avaliações, não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias;

d) uma avaliação ou medição não poderá ser inferior a Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

CAPÍTULO VII
Valor e dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) correndo a despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamento, à expensas da dotação da verba 3.04.01, do orçamento do DNER para 1964, e de outras dotações que venham a ser destinadas ao objeto em causa.

Parágrafo único — Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital para conclusão do subtrecho estabelecido no item 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

CAPÍTULO VIII
Reajustamento

20. Os preços propostos são revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei n. 4.370 de 28 de julho de 1964.

21. Os índices a serem adotados serão os de Preços de Evolução dos Negócios, calculados e divulgados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo único. A exceção do índice de preço inicial poderão ser utilizados, em caráter definitivo, para os cálculos de revisão, os índices divulgados em caráter provisório, desde que, ainda não divulgados na época, em caráter definitivo os referidos índices.

CAPÍTULO IX
Contrato

22. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste edital e as que constem da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo único. A contratante caberá o pagamento de selo proporcional devido ao contrato, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei n. 4.366, de 26 de agosto de 1964.

CAPÍTULO X
Multas

23. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros);

II — quando os serviços não tiverem o andamento previsto, sendo feita trimestralmente a verificação, com exceção do 1 trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos ne fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. variáveis de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI
Rescisão

24. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpeção judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) faltar ou falecer (esta última aplicável à firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

25. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

REGULAMENTO
DO CONCURSO PARA JUIZ
SUBSTITUTO DA JUSTIÇA DO
ESTADO DA GUANABARA

DIVULGAÇÃO Nº 920

PREÇO: Cr\$ 120,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

Pôsto de venda
dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA
DE BRASÍLIA

8.º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante direito a receber do D.N.E.R.:

a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória.

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidade financeira própria para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte aditado ao serviço inicial.

CAPÍTULO XII

Processo e julgamento da concorrência

26. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

27. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á o menor acréscimo ou a maior redução sobre os preços da Tabela de Preços do DNER, aprovada pelo Conselho Executivo do DNER em 18 de junho de 1964.

28. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

Parágrafo único. No caso de novo empate decidirá o sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XIII

Disposições gerais

29. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

30. Os interessados ficam cientes de que o D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes de atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

31. A Tabela de Preços do DNER, para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Construção, ou adquirida no Serviço de Documentação do DNER.

32. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

33. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na

Interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Construção para os esclarecimentos necessários.

4. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do artigo 6, capítulo I, alíneas b — c — d — e, fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro 26 de outubro de 1964. — Eng. Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL Nº 73-64

Edital de concorrências pública para fornecimento de tubos de cimento amianto para a subadutora de Baurú, no Estado de São Paulo, 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta nesta data, a concorrência pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as condições seguintes:

I — Da Inscrição

1ª **Condição:** Para se inscrever na concorrência, devem as firmas interessadas, à sede do D. N. O. S., à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar no dia e hora indicados na 2ª **Condição**, quando farão entrega à Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição.

II — Da Apresentação de Documentos e Propostas

2ª **Condição** — No dia (3) três de dezembro de 1964, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de concorrência, deverão apresentar à C. C. S. O. do D. N. O. S., à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, dois envelopes fechados com os seguintes subscritos:

No 1º — “Envelope nº 1 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma, para inscrição na concorrência de que trata o Edital nº 73-64.

No 2º — “Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma, para execução dos fornecimentos de que trata a concorrência referente ao Edital nº 73-64.

3ª **Condição** — São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1.

a) Recibo da Caixa Econômica Federal ou Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, no qual esteja declarado que a caução se destina a apresentação de proposta para o fornecimento objetivado na concorrência pública relativa ao Edital nº 73-64, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais ou municipais, inclusive certidão negativa do Imposto sobre a Renda, a qual deverá ser datada do ano em curso.

c) Certificado a que se refere o Artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961.

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

f) Contrato Social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma, nesta data ser de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

g) Certidão relativa ao Decreto-lei nº 2.765 de 9 de novembro de 1940.

h) Apólice de Seguro de Acidente do Trabalho.

i) Quitação dos Impostos SINDICAL da firma.

j) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

III — Do Exame dos Documentos e Julgamento das Propostas

4ª **Condição** — A C. C. S. O. receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1, facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2, devidamente fechado, será rubricado pelos concorrentes e membros da Comissão.

5ª **Condição** — No dia 4 de dezembro de 1964, às 14 horas, reunir-se-á novamente a Comissão, com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2, das que não estiverem em condições, e portanto, não podendo ser inscritas.

6ª **Condição** — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C. C. S. A. qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada para julgamento final.

7ª **Condição** — Considerados os inscritos, passará a C. C. S. O., à abertura dos envelopes nº 2, dos mesmos, devendo as propostas nêles contidas serem apresentadas em 4 vias sem emendas, resuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global por extenso e em algarismos, o prazo em dias para entrega do material; data e assinatura do proponente.

8ª **Condição** — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª **Condição** — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais lavrando a seguir a C. C. S. O. uma Ata, em que serão mencionados os nomes dos proponentes com seus respectivos preços, prazo e outras condições que interessarem ao julgamento da licitação a qual será publicada no Diário Oficial da União, antes de qualquer decisão superior sobre a concorrência.

10ª **Condição** — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), ou estabeleça um prazo maior do que 40 (quarenta) dias corridos, para entrega do material.

11ª **Condição** — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa, ou diverjam dos termos deste Edital, por menos que sejam essas divergências ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª **Condição** — O prazo no qual o proponente se propõe a fazer o fornecimento, não será considerado para a classificação e não poderá exceder ao fixado neste Edital.

13ª **Condição** — No caso de absoluta igualdade de propostas a Comissão procederá por meio de carta, a

nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que poderá ser feita nas propostas empatadas, caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos art. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª **Condição** — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

15ª **Condição** — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

16ª **Condição** — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira, inclusive o selo proporcional do contrato e publicação do mesmo no Diário Oficial.

17ª **Condição** — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo Federal, pelo fato de não ser aprovado.

18ª **Condição** — Ficam fazendo parte integrante deste Edital, as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961 bem como as Especificações para a presente concorrência que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15,00 às 17,00 horas, C. C. S. O. deste Departamento onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

19ª **Condição** — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação no Diário Oficial, do contrato de adjudicação e fornecimento do material.

20ª **Condição** — A restituição da caução depositada pelas firmas não inscritas, será providenciada pelo D. N. O. S. a partir do dia seguinte à data da concorrência.

21ª **Condição** — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do D. N. O. S., a caução referida na 3ª **Condição**. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando ainda os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

22ª **Condição** — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal a firma que se negar a cumprir sua proposta.

23ª **Condição** — A despesa com a execução do fornecimento, correrá à conta da verba: Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento no Orçamento da União para 1964 (Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963). — Oitavo Dias Moreira Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 258-64

Edital de concorrência pública, para construção de uma ponte de concreto armado na estrada de Pitanguieiras, sobre o canal Coqueiros, na estaca 390 + 725, no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da inscrição

1ª **Condição** — Para se inscrever na concorrência, devem as firmas interessadas comparecerem, (por representantes legalmente habilitados) à sede do D. N. O. S., no dia e hora indicados na 2ª **Condição**, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da apresentação de documentos e propostas

2ª **Condição** — No dia 3 (três) de dezembro de 1964, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de Concorrência, deverão apresentar à C. C. S. O. do D. N. O. S.; à Avenida Presidente Vargas, nº 62, 8º andar, dois envelopes fechados, com os seguintes subscritos:

No 1º (primeiro) “Envelope nº 1 (um) — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma, para inscrição na concorrência pública, relativa ao Edital nº 258-64”.

No 2º (segundo) “Envelope nº 2 (dois) — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma, para execução dos serviços de que trata a concorrência pública, relativa ao Edital nº 258-64”.

3ª **Condição** — São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1 (um):

a) recibo da Caixa Econômica Federal ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, na qual esteja declarado que a caução se destina à apresentação da proposta para execução dos serviços objetivada na concorrência pública do Edital número 258-64, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais ou municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a renda, a qual deverá ser datada do ano em curso;

c) certificado a que se refere o art. 1º do Decreto nº 50.423, de 8 (oito) de abril de 1961;

d) certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

f) documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo necessário para participação na concorrência, que o concorrente exiba certidão passada por órgãos federais, ou estaduais, ou municipais das capitais dos Estados, de que executou serviços semelhantes;

g) contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma, nesta data ser igual ou superior a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

h) certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

i) apólices de Seguro de Acidente do Trabalho;

j) quitação com o Imposto SINDICAL da firma e do seu responsável técnico;

l) certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

III — Do exame dos documentos e julgamento das propostas

4ª **Condição** — A C. C. S. O. receberá os envelopes dos interessados e

1ª) Tirar o envelope nº 1 (um), facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2 (dois), devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C.C.S.O.

5ª) Condição — No dia 4 (quatro) de dezembro de 1964, às 16 horas, reunir-se-á novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 (dois) das que não estiverem em condições e, portanto, não podendo ser inscritas.

6ª) Condição — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O., qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada para julgamento final.

7ª) Condição — Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O., a abertura dos envelopes nº 2 (dois) dos mesmos, devendo as propostas pelas contidas, serem apresentadas em quatro (4) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete as condições deste Edital, constando ainda; preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8ª) Condição — As propostas serão do modelo anexo às especificações.

9ª) Condição — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O., a seguir, uma ata, em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação a qual será publicada no Diário Oficial da União, antes de qualquer decisão superior sobre a concorrência.

10ª) Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração, desde que exceda a importância de..... Cr\$ 20.100.000,00 (vinte milhões e cem mil cruzeiros), ou estabeleça para realização dos serviços, um prazo maior do que 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

11ª) Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou dirijam dos termos desta Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª) Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras, não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13ª) Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja nova empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª) Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial da União, para conhecimento dos interessados.

15ª) Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do contrato

16ª) Condição — As condições estabelecidas no presente Edital, fazem parte do contrato.

17ª) Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura

do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

18ª) Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

19ª) Condição — Fica em fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

20ª) Condição — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas, será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação, no Diário Oficial da União, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

21ª) Condição — A restituição da caução das firmas não inscritas será providenciada pelo D.N.O.S., a partir do dia seguinte à data da concorrência.

22ª) Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na Terceira Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

23ª) Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

24ª) Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá a conta da verba: Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento, no orçamento do União para 1964 (Lei nº 4.295, de 18 de dezembro de 1963), e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento.

Octávio Dias Moreira (Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Música

Concurso para provimento de uma cátedra vaga de Piano

De ordem da Sra. Diretora, Professora Joaquina Sodré, faço público, para conhecimento dos interessados, que, na Secretaria desta Escola estará aberta pelo prazo de 180 dias, a partir da publicação deste Edital, das 11 às 1730 horas, a inscrição ao concurso de títulos e provas, para provimento da cadeira de Piano, vaga em virtude da aposentadoria da titular, Professora Haydée Hor-Meyell (D.O. de 15 de julho de 1964). A inscrição será feita mediante requerimento à Diretoria e apresentação dos seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Documentação que prove ser diplomado pelo Curso de "Formação de Professor" da Escola Nacional de Música, ou de estabelecimento equivalente.

De acordo com o art. 306 das Disposições Transitórias e gerais do Regulamento da Escola, em vigor. "Os diplomados, por qualquer dos regimes anteriores, terão seus diplomas válidos ante o presente regulamento, no que respeita às cadeiras e cursos existentes na época de sua diplomação e que o diploma haja completado".

III — Documento que satisfaça às exigências do art. 167 do Regulamento. "Só poderão inscrever-se em concursos para provimento de cátedras da E.N.M., os professores-adjuntos da Universidade do Brasil, os docentes-livres da E.N.M. ou docentes-livres da disciplina em concurso de escolas oficiais ou oficialmente reconhecidas, desde que provem atividade didática, em concurso, de outras escolas superiores, oficiais ou reconhecidas e pessoas de notório saber, a Juízo da Congregação. Parágrafo único. O simples título de docente-livre, sem comprovação do exercício no magistério da disciplina, bem como o mero diploma de executante não constituem credenciais para a inscrição a que se refere este artigo".

IV — Prova de estar quite com o Serviço Militar;

V — Prova de sanidade;

VI — Atestado de idoneidade;

VII — 70 exemplares de uma tese impressa ou mimeografada sobre assunto de livre escolha do candidato, e pertinente à cadeira em concurso.

VIII — Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

Em referência à verificação de "Notório Saber", de que trata o art. 88 do Estatuto da Universidade do Brasil, será observada a Resolução do Conselho Universitário de 23 de abril de 1949.

O concurso de Títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito dos candidatos:

I — Diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas, apresentadas pelo candidato;

2 — atividades didáticas exercidas pelo candidato;

3 — estudo, trabalhos e composições musicais que serão previamente julgadas em seu valor intrínseco pela Comissão Julgadora.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição, a experiência e os predicados didáticos constará de:

I — Prova Escrita;

II — Prova prática:

a) análise escrita de um trecho clássico, sorteado no ato da prova, dentre uma lista de cinco.

b) Marcação de dinâmica, fraseada, pedal, designação de andamentos, colocação de dedilhado em um trecho clássico e escotado, de quaisquer anotações, apresentado no ato da prova, sorteado de uma lista de vinte.

III — Prova didática;

IV — Defesa de Tese.

O concurso obedecerá ao disposto no Capítulo II do Regulamento da Escola (art. 108 a 131), aprovado pelo Conselho Universitário e publicado no Diário Oficial de 10 de fevereiro de 1947; as alterações constam do presente edital.

Programa do Curso de Piano para concurso ao magistério:

Cadeira: Piano.

1º Ponto

Adaptação instrumental: atitude, comportamento, movimentos e sentimentos cinestésico e quinesésico. Recursos corporais e aproveitamento integral das aptidões individuais. Desenvolvimento dos sentidos visual, auditivo e tátil. Dos movimentos em geral: disciplina, coordenação, habilidade, elasticidade e graça de movimentos utilizados para a execução pianística. Estudo completo da atividade corporal e digital e seu desenvolvimento, face aos problemas mecânico-técnicos do instrumento.

2º Ponto

Da respiração (fisiológica). Precisão rítmica da respiração em conexão com os movimentos empregados na execução pianística. Importância da respiração na resistência muscular: como e quando respirar e da sujeição ao ritmo respiratório; razões e vantagens. Do movimento e do gesto pianístico, como consequência de uma respiração equilibrada e controlada.

3º Ponto

Da inércia muscular: da contração e descontração muscular. Exposição completa do assunto, tendo em vista os problemas específicos da técnica pianística e de seu desenvolvimento. Da perfeita disciplina dos comandos cerebrais e das transmissões moduladas na exatidão do cumprimento da ordem emanada pelo cérebro. Coordenação entre tempo e movimento. Do relaxamento muscular.

4º Ponto

Da fadiga muscular. Estudo completo do problema e apresentação racional de sua resolução. Da resistência muscular: orientação pedagógica de sua formação e consequente desenvolvimento; processos e recursos empregados para evitar a fadiga muscular. Da tenacidade dos músculos, da fertilidade dos nervos e da flexibilidade das articulações. Tonus muscular.

5º Ponto

Do ritmo em geral: interior e exterior. Do ritmo sincopado. Da capacidade e precisão rítmica individual; estudo comparativo das aptidões rítmicas individuais e sua conexão para o domínio técnico-industrial no desenvolvimento de todos as fórmulas mecânico-técnicas do piano. Trabalho mental e corporal. Das facultades da mente. Da capacidade de concentração para a vivência exata do ritmo musical. Da abstração; processos e recursos para combatê-la.

6º Ponto

Técnica e mecanismo — Conceituação e definição: estudo comparativo e apresentação de técnicas próprias que venham trazer contribuição doutrinária no setor educacional. Razões e justificativas dos processos de trabalho empregados para a formação dos novos "virtuosos". Estudo comparativo da formação pianística propriamente dita e da formação didático-pedagógica do pianista. Razões e vantagens.

7º Ponto

Do piano: seus recursos e contribuições no setor educacional. Características físicas, mecânicas e técnicas do piano atual, apreciação de seus recursos, em comparação com seus ancestrais com exemplificação das obras dos virginalistas ingleses e cravistas alemães, franceses e italianos, em comparação com os autores clássicos.

românticos, modernos e contemporâneos. Efeitos pianísticos, objetivos e subjetivos.

8º Ponto

Do "Toque" e seus recursos: Técnica adotada para seu desenvolvimento, Características de cada "toque" e seus respectivos efeitos. Apologia do "toque" adotado, das diferentes pegadas estudadas tendo em vista a época, a forma e a psicologia da obra e seu autor. Da sonoridade em geral e da qualidade do som e de suas relações. Explicação muito detalhada, com exemplos práticos ao piano.

9º Ponto

Do pedais. Estudo completo e detalhado desde seu evento, aos dias atuais. Apreciação mecânico-técnica de seu emprego, tendo em vista seus efeitos particulares, supervisionado pelo sentido auditivo. Disciplina e controle dos movimentos do pé; da facilidade de previsão e da capacidade imaginativa dos efeitos sonoros. Da contribuição dos pedais na evolução instrumental. Roteiro da técnica dos pedais e dos processos empregados para a sua posse.

10º Ponto

Dos problemas polirrítmicos. Estudo particular da resolução racional e in-

luitiva do problema. Processos e recursos empregados para seu desenvolvimento, com seus riscos e vantagens. Do controle auditivo, da coordenação e disciplina dos movimentos para a solução do problema musical. Da integração individual na marcação simultânea de ritmos diferentes.

11º Ponto

Da memória musical. Representação, seleção e extensão das imagens. Do consciente e do inconsciente. Da associação de idéias. As duas formas da memória. Da capacidade de fixação e de retenção. Da instabilidade e da estabilidade da memória. Processos e recursos empregados.

12º Ponto

Do talento musical. Das aptidões. Da aptidão específico-instrumental e da velocidade propriamente dita. Atributos intrínsecos e extrínsecos de musicalidade. Da personalidade e de suas variações fundamentais. Da imaginação; seu poder e fluência na penetração da estética da obra. Das faculdades da alma; sua versatilidade no setor introspectivo, retrospectivo e extropectivo da atividade pianística.

13º Ponto

Da expressão na música instrumental. Conceituação, limitação e

propriedades da expressão. Da forma musical; estudo comparativo das épocas, das técnicas e da contribuição psico-pedagógica das obras cravistas, das obras clássicas, românticas, modernas ou contemporâneas. Da polifonia instrumental. Estudo completo da execução polifônica e dos recursos técnicos adotados para a sua execução e para a execução percussiva. Da realização musical. Da sensibilidade e sua significação pianística.

14º Ponto

Da técnica educacional. Da inteligência e sua manifestação. Do poder da vontade. Dos processos mecanicistas e da formação de hábitos. Do automatismo. Das emoções. Das sensações. Natureza das sensações. Metodologia agentes educativos, sistemática do ensino e processos psicossomáticos da aprendizagem pianística. Do organismo vivo, suas tendências, suas fraquezas e taras. Da evolução auto-dirigida. Da atividade funcional.

15º Ponto

Das escolas pianísticas; suas bases e diretrizes: razões e vantagens. Estudo comparativo dos recursos do piano atual e seus ancestrais. Análise muito detalhada de sua literatura específica. Da obra original e das transcrições para piano e sua con-

tribuição para formação das elites. Estudo comparativo da sistemática do ensino adotada pelos antigos mestres do piano e estudo crítico da mesma. Razões e vantagens.

Escola Nacional de Música, 13 de outubro de 1964. — *Miccio Tolentino da Costa*, Secretário.

Dias: 3-4 e 5 de novembro de 1964.

Faculdade Nacional de Odontologia

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor, Professor Abelardo Arruda Britto, faço público, pelo presente edital, para conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 1º, § 3º da Lei nº 444, de 4 de Junho de 1937 e artigo 108 do Regulamento Interno desta Faculdade, que a comissão julgadora, julgadora do Concurso para professor catedrático de Clínica Odontológica ficou constituída dos nomes dos professores Virgílio Moojen de Oliveira, Sylvio Bevilacqua, Carlos Fera; Edgard Carvalho Silva e Nicolau Fonseca Milano, sendo fixada a data de 1º de dezembro para sua instalação e início do concurso, caso não haja impedimento.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1964. — *Olga Benevides Palmier*, Secretária.

30-10; 3 e 4-11-64)

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XIV	I	Questão Militar	420,00	XXX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. do Sítio ..	120,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. do Sítio ..	120,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIII	II	Impostos Interestadual	200,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	130,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	230,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XL	I	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XLVI	II	Campanha Presidência	120,00
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00	XLVI	III	Campanha Presidência	120,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas Av. Rodrigues Alves, 1

Agência e Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária

PREÇO DESTA NÚMERO: CR\$ 10,00